



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO**

LEI Nº 840/2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

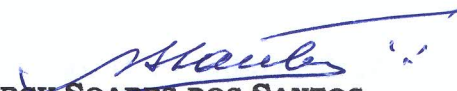
O Prefeito Municipal De Bonito, Estado De Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício do ano 2000, a abrir créditos suplementares até o limite de 2.831.863,91 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), utilizando como recursos compensatórios a fonte referida no inciso II, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos aprovados por esta lei serão destinados ao programa 1501.10583231.007 - "expansão e melhoramento da infra-estrutura urbana", no elemento de despesas 4110 - obras e instalações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 10 de julho de 2000.


NERCY SOARES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

